PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.000403/2026-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 327/2026/SMCL/PVH

Ref.: **Assunto: Análise qualificação econômico-financeira.**

LICITANTE: **STAR COMERCIO LTDA**

CNPJ: **05.252.941/0001-36**

itens: **03, 07 e 11**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL)**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

I. DA SINTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1694113), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 1520418), para contratação da empresa acima identificada conforme proposta (id1645985) e documentos de habilitação econômico-financeira (id 1716375).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/2021, na IN 001/2026 SMCL/SEL, no edital e normais de regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões
A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis
Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE, dos últimos exercícios exigíveis na forma do edital.

c) Qualificação econômico-financeira
Com base na análise das demonstrações contábeis apresentadas, verifica-se que a licitante atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, especialmente quanto ao Patrimônio Líquido apurado no Balanço Patrimonial do último exercício social, cujo valor é superior ao percentual mínimo exigido para fins de habilitação.

d) Enquadramento como ME/EPP
Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da **qualificação econômico-financeira**, não foram identificados indícios ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação da empresa.

III. DA CONCLUSÃO

Após a análise da **qualificação econômico-financeira** da empresa licitante acima identificada, não foram constatados elementos que impeçam sua habilitação sob esse aspecto. Desta forma, **conclui-se que a empresa está apta à habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH** .

Salvo melhor entendimento à autoridade competente, encaminha-se os autos para prosseguimento.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida**, **Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 10:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1716976** e o código CRC **9753FB8B**.

005.000030/2025-32	0924449v5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.000403/2026-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 327/2026/SMCL/PVH

Ref.: **Assunto: Análise qualificação econômico-financeira.**

LICITANTE: **M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA**

CNPJ: **54.390.904/0001-08**

item: **10**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL)**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

I. DA SINTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1694113), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 1520418), para contratação da empresa acima identificada conforme proposta (id1645987) e documentos de habilitação econômico-financeira (id 1716247).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/2021, na IN 001/2026 SMCL/SEL, no edital e normais de regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões
A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis
Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE, dos últimos exercícios exigíveis na forma do edital.

c) Qualificação econômico-financeira
Com base na análise das demonstrações contábeis apresentadas, verifica-se que a licitante atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, especialmente quanto ao Patrimônio Líquido apurado no Balanço Patrimonial do último exercício social, cujo valor é superior ao percentual mínimo exigido para fins de habilitação.

d) Enquadramento como ME/EPP
Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da **qualificação econômico-financeira**, não foram identificados indícios ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação da empresa.

III. DA CONCLUSÃO

Após a análise da **qualificação econômico-financeira** da empresa licitante acima identificada, não foram constatados elementos que impeçam sua habilitação sob esse aspecto. Desta forma, **conclui-se que a empresa está apta à habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH** .

Salvo melhor entendimento à autoridade competente, encaminha-se os autos para prosseguimento.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida**, **Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 10:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1717230** e o código CRC **DF88E65F**.

005.000030/2025-32	0924449v5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002.000403/2026-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 327/2026/SMCL/PVH

Ref.: **Assunto: Análise qualificação econômico-financeira.**

LICITANTE: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**

CNPJ: **34.467.753/0001-213**

item: **01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09.**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL)**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

I. DA SINTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1694113), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 1520418), para contratação da empresa acima identificada conforme proposta (id1645979), no valor estimado de R$ 1.111.799,86, e documentos de habilitação econômico-financeira (id 1716312).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios estabelecidos no art. 69 da Lei 14.133/2021, na IN 001/2026 SMCL/SEL, no edital e normais de regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões
A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis
Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE, dos últimos exercícios exigíveis na forma do edital.

c) Qualificação econômico-financeira
Com base na análise das demonstrações contábeis apresentadas, verifica-se que a licitante atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, especialmente quanto ao Patrimônio Líquido apurado no Balanço Patrimonial do último exercício social, cujo valor é superior ao percentual mínimo exigido para fins de habilitação.

d) Enquadramento como ME/EPP
Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da **qualificação econômico-financeira**, não foram identificados indícios ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação da empresa.

III. DA CONCLUSÃO

Após a análise da **qualificação econômico-financeira** da empresa licitante acima identificada, não foram constatados elementos que impeçam sua habilitação sob esse aspecto. Desta forma, **conclui-se que a empresa está apta à habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH** .

Salvo melhor entendimento à autoridade competente, encaminha-se os autos para prosseguimento.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida**, **Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 10:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1717307** e o código CRC **579F024F**.

005.000030/2025-32	0924449v5